



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: As 09h00min do dia 27/11/2024.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Irati, Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Paraná, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, 22, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no dia e horários estabelecidos no preâmbulo, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado no mesmo endereço, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO para **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet**, conforme especificações contidas no termo de referência, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Equipe de Contratação e/ ou Pregoeiro, no seguinte endereço Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000, ou solicitado pelo e-mail: [licitacaoirati@gmail.com](mailto:licitacaoirati@gmail.com) ou [licitacaoirati1@gmail.com](mailto:licitacaoirati1@gmail.com) ainda pelos fones (42) 3132-6162/ 3132-6122/ 3132-6161, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.



1.5. Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.6. No dia e horário citado no preâmbulo, comparecerão à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Irati o Pregoeiro e/ ou Agente de Contratação e as licitantes interessadas em participar da sessão pública com os envelopes devidamente LACRADOS. Poderão ser recebidos envelopes até o momento do término do credenciamento, desde que estejam DEVIDAMENTE LACRADOS. Envelopes recebidos via correio ficarão sob guarda da Pregoeira (o) de Pregão e serão apreciados durante a sessão pública, desde que estejam em conformidade com o exigido neste edital.

1.7. Envelopes abertos ou que apresentem inconformidades na apresentação (rasgos, furos, cortes) não serão apreciados pela Pregoeira (o) de Pregão, não sendo permitido aos representantes, sob pena de desclassificação sumária da licitante, a manipulação de envelopes abertos a partir da abertura da sessão pública e/ou após a presença da Pregoeira (o) de Pregão no local indicado para a sessão.

1.8. Será solicitado às participantes a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços juntamente com o credenciamento. Poderão ser entregues os envelopes, até o término da fase de credenciamento, momento este declarado aos presentes. Após o encerramento do credenciamento, NÃO SERÃO RECEBIDOS NOVOS ENVELOPES.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por finalidade a Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

2.2. O valor estimado para a contratação do objeto desse edital é de R\$792.267,50 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3. O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de consumo  
Reduzidos 199,200 e 201

#### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. No dia e horário citado no preâmbulo, comparecerão à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Irati o Pregoeiro e/ ou Agente de Contratação e as proponentes interessadas em participar da sessão pública com os envelopes devidamente LACRADOS. Poderão ser recebidos envelopes até o momento do término do credenciamento, desde que estejam DEVIDAMENTE LACRADOS. Envelopes recebidos via correio ficarão sob guarda da Pregoeira (o) de Pregão e serão apreciados durante a sessão pública, desde que estejam em conformidade com o exigido neste edital;

5.2. Envelopes abertos ou que apresentem inconformidades na apresentação (rasgos, furos, cortes) não serão apreciados pela Pregoeira (o) de Pregão, não sendo permitido aos representantes, sob pena de desclassificação sumária da licitante, a manipulação de envelopes abertos a partir da abertura da sessão pública e/ou após a presença da Pregoeira (o) de Pregão no local indicado para a sessão.

5.3. Envelopes abertos ou que apresentem inconformidades na apresentação (rasgos, furos, cortes) não serão apreciados pela Pregoeira (o) de Pregão, não sendo permitido aos representantes, sob pena de desclassificação sumária da licitante, a manipulação de envelopes abertos a partir da abertura da sessão pública e/ou após a presença da Pregoeira (o) de Pregão no local indicado para a sessão.

5.4. Será solicitado às proponentes participantes a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços juntamente com o credenciamento. Poderão ser entregues os envelopes, até o término da fase de credenciamento, momento este declarado aos presentes. Após o encerramento do credenciamento, NÃO SERÃO RECEBIDOS NOVOS ENVELOPES



5.5. Conforme Art. 14. não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

5.5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada proponente, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1. Através de Procuração (Autenticada ou Original (*que não será devolvida*)), outorgado pelo proponente que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Devendo o outorgado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação (Cópia simples + original ou autenticada).

6.1.2. Através de Carta de Credenciamento (Modelo em anexo), outorgado pelo proponente que comprove a representação legal do outorgante, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação (Cópia simples + original ou autenticada) para comprovação do credenciamento.



6.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.2.1. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 9 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar outra via do documento FORA DO ENVELOPE.

6.5. Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2. Entretanto, a “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5.1. Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.6. Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por Tabelião Público ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, poderão ser autenticados documentos, desde que apresentados em conjunto ao original, conforme Lei Federal nº 13.726/2018 assim como a inutilização de documentos apresentados em cópias simples.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, comparecerão os licitantes com seus documentos para credenciamento nos termos do item 6, sendo que os envelopes contendo suas propostas e documentações devem ser entregues conforme estabelecido nos itens 1.6. 1.7. e 1.8 deste edital, devidamente lacrados e preferencialmente rubricados em suas emendas e constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 113/2024

PREGÃO Nº 113/2024

PROPONENTE:

PROPONENTE:

CNPJ:

CNPJ:

7.2. Os documentos dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, SEGUNDO O MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (MODELO EM ANEXO), as quais deverão ser preenchidas de forma digitada ou datilografada pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal.

7.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.5. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais disposições complementares, e de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.

7.7. Os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Pregoeira (o).

7.8. Os documentos exigidos no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou em cópia simples, acompanhados dos originais fora dos envelopes.

7.9. O ENVELOPE Nº 02 conterá os documentos especificados no item 9.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes,



com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3. Serão classificados, pelo (a) pregoeiro (a) o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores ao de menor valor.

8.3.1. Em caso de empate, na proposta inicial, será efetuado sorteio para definição do primeiro licitante a ofertar lances.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens anteriores, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. O (a) pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.7. O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação



apresentada na própria sessão.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo encaminhado o processo para aprovação da Procuradoria Jurídica e chancelamento pela Autoridade Competente.

8.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será sorteio:

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado



permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. O resultado da negociação será gravado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A conferência da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

- I) Regularidade Fiscal;
- II) Regularidade Trabalhista;
- III) Qualificação Econômica – Financeira;
- IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital impressa e contida no envelope 02- HABILITAÇÃO.



9.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

9.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### **OBSERVAÇÕES:**

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

#### 9.1.6. Comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.
- b) Licença Sanitária vigente, atestando que o estabelecimento possui condições sanitárias para seu funcionamento de acordo com objeto desta contratação.

#### 9.1.7. Documentação Complementar

- a) Declaração Unificada (Anexo III);

#### 9.2. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- a) As declarações podem ser apresentadas de forma conjunta (dispostas em um único corpo de texto ou folha) ou separadamente (cada declaração disposta em um texto ou folha), desde que preservadas as disposições e redação prevista em lei e sua essência quanto ao conteúdo redigido.
- b) Nos Anexos do presente Edital de licitação estão dispostos modelos das declarações.
- c) A ausência de assinatura nas declarações ou atestados emitidos pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

#### 9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data da abertura da Licitação, e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no próprio documento,



deverão ter sido emitidos com no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da mesma.

9.4. As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, podendo, no caso de dúvida, sua autenticidade ser confirmada pela Pregoeira (o) de Licitação.

9.5. Os documentos exigidos deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

9.13. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital e na lei Federal nº 14.133/2021 implicará na inabilitação do licitante. Os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Pregoeira (o).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo (a) pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Procuradoria e Chefe do Poder Executivo para sua Homologação e Adjudicação.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) do Município de Irati. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeiro (a) o recurso à Procuradoria Jurídica e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irati, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente. E caso ocorra interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento licitatório.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

12.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no Anexo III deste Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.6. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação



falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Irati.

12.7. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

III. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

IV. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o instrumento de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado.



#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.7. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.12. fraudar a licitação

14.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;



14.13.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.13.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.14.1. advertência;

14.14. 2. multa;

14.14.3. impedimento de licitar e contratar e

14.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

14.18. Para as infrações previstas nos itens 14.1 ao 14.8. a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

14.19. Para as infrações previstas nos itens 14.9 a 14.13.5, a multa será de 15% do valor da proposta.



14.20. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas e apuradas no processo administrativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas relacionadas e apuradas no processo administrativo, bem como pelas infrações administrativas relacionadas e apuradas no processo administrativo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.5. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.25. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.26. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir



sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.27. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.29. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de



16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores das concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública ao final da sessão pública.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

16.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Irati, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da



Comarca de Irati, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Irati, 07 de novembro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto

Autoridade Competente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2024.

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de itens de panificadora, refeições mamitex e refeições em buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão para 12 meses.

#### 1.0. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, DO VALOR E DA ENTREGA

**1.1.** O objetivo da presente licitação é a aquisição eventual e parcelada de itens de panificadora, refeições marmitex e refeições em buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atividades e eventos.

**1.2.** Os valores foram definidos, considerando os valores pesquisados, a forma de entrega e o prazo para pagamento. A quantidade à ser licitado foi definida de acordo com o consumo nos anos anteriores, bem como, prevendo as ações que serão realizadas nos próximos 12 meses.

**1.3.** A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I- item 10 deste termo. O valor foi obtido considerando a média dos valores obtidos na cotação de preços junto às fontes de pesquisa: Painel de Preços, contratações de outras prefeituras e potenciais fornecedores.

**1.4.** A presente licitação tem por objetivo contratar empresas especializadas para fornecer itens diversos de panificadora, refeições em embalagem marmitex para os servidores em atividades extraordinárias, e serviços de buffet para os eventos programados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.5.** A entrega deverá ser realizada na data estabelecida para os eventos, sendo os pedidos efetuados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos itens deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que



a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1.6.** A data e o horário da entrega do objeto contratado, serão repassados por meio da Nota de Autorização de Despesa emitido pelo Departamento de Compras, sendo que a entrega deverá ser realizada na data estabelecida para os eventos e os pedidos efetuados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**1.7.** A entrega deverá ser realizada na data estabelecida para os eventos, sendo os pedidos efetuados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

## **2.0. DO PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**2.2.** As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**2.3.** Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados por meio dos códigos reduzidos:

Material de consumo

Reduzidos 199,200 e 201

## **3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**



**3.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

**3.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

**3.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

#### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.** Os bens serão recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

**4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**4.4.** Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos, dentro do prazo máximo 01 hora.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para consumo, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.



**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.7.** Os quantitativos apresentados servem apenas para referência não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.

## **6. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

6.1. A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado pelo servidor Luciane de Fatima Jonsson, matrícula 497134-0, a fiscalização entrega do objeto será efetuado pelo servidor Ariane Taline Gomes matrícula 470511-0 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pela senhora Secretária Municipal de Saúde Ismary LLanes Casanas ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

6.2. Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

6.3. O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA LOCAL**

**7.1.** A participação nesta licitação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Para os itens com valor acima



de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será criada cota exclusiva para participação das microempresas/empresas de pequeno porte, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento) da quantidade estabelecida no termo de referência. Na cota não exclusiva para participação das microempresas/empresas de pequeno porte, ainda permanecem válidas as condições de empate ficto e demais condições elencadas na Lei nº123/2006

## **8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A análise de riscos é uma ferramenta que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a uma determinada atividade. No caso da contratação em tela, alguns riscos potenciais incluem:

- a) Definição da necessidade: riscos relacionados à imprecisão ou falta de clareza na definição da necessidade a ser atendida pela contratação.
- b) Execução do contrato: riscos relacionados à execução do contrato, como atrasos, falhas na entrega ou defeitos nos produtos ou serviços adquiridos.

**8.2.** Após a identificação dos riscos, é necessário avaliá-los. A avaliação do risco é feita por meio da combinação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto que ele teria caso ocorresse.

**8.2.1.** A probabilidade de ocorrência do risco pode ser classificada em:

- a) Alta: risco de alta probabilidade de ocorrência.
- b) Média: risco de probabilidade média de ocorrência.
- c) Baixa: risco de baixa probabilidade de ocorrência.

**8.2.2.** O impacto do risco pode ser classificado em:

- a) Alto: risco de alto impacto, caso ocorra.
- b) Médio: risco de impacto médio, caso ocorra.
- c) Baixo: risco de impacto baixo, caso ocorra.

**8.2.3.** Com base na combinação da probabilidade de ocorrência e do impacto, o risco pode ser classificado como:



- a) Risco tolerável: risco de baixa probabilidade de ocorrência e baixo impacto.
- b) Risco aceitável: risco de média probabilidade de ocorrência e médio impacto.
- c) Risco inaceitável: risco de alta probabilidade de ocorrência e alto impacto.

**8.2.4.** Os riscos inaceitáveis devem ser priorizados para que sejam tratados. As ações de tratamento podem incluir:

- a) Eliminação do risco: medidas para eliminar a fonte do risco.
- b) Transferência do risco: medidas para transferir o risco para outra parte, como um seguro.
- c) Mitigação do risco: medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.

**8.2.5.** A matriz de risco pode ser atualizada periodicamente, para refletir as mudanças no ambiente ou nas condições que afetam o processo de contratação. A seguir, é apresentado um exemplo de matriz de risco para processos de pregão para aquisição:

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ação de Tratamento</b>
Definição da necessidade imprecisa ou incompleta	Alta	Alto	Inaceitável	Elaborar um termo de referência detalhado e claro com a mais ampla participação e revisão.
Edital incorreto ou incompleto	Média	Alto	Inaceitável	Elaboração de Minuta padronizada e previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município e revisão do edital com a participação de especialistas e assessoria jurídica.
Participação de fornecedores inidôneos	Média	Alto	Inaceitável	Realizar diligências para verificar a idoneidade dos fornecedores como consultas aos portais públicos.
Julgamento das propostas incorreto ou viciado	Baixa	Alto	Inaceitável	Implementar mecanismos de controle e auditoria e capacitações constantes dos agentes públicos envolvidos nos processos.



Atraso na execução dos termos contratuais	na dos	Média	Médio	Aceitável	Estabelecer prazos e cronogramas realistas e aplicações de notificações e sanções, quando cabíveis.
Falha na entrega de produtos ou serviços	na dos ou	Média	Médio	Aceitável	Incluir cláusulas contratuais que previnam ou mitiguem esse risco e aplicações de notificações e sanções.

A matriz de risco é uma ferramenta importante para o gerenciamento de riscos em processos de pregão para aquisições. Os riscos podem ser reduzidos com a adoção das medidas acima apresentadas.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

9.1. A contratação de fornecedores de itens de panificadora, de refeições em embalagens marmitex, bem como, refeições em buffet tem características que são inerentemente locais, como a localização geográfica, a familiaridade com a cultura e as preferências alimentares da comunidade, além da capacidade em atender rapidamente eventuais pequenos ajustes que possam surgir. Fornecedores locais podem oferecer um atendimento mais personalizado e ágil, essencial para garantir a qualidade e a satisfação dos usuários. Ao contratar empresas locais, facilitará o cumprimento do atendimento ao objeto, bem como, reduzirá os custos logísticos, como transporte e armazenamento de alimentos. Isso pode resultar em uma maior eficiência na prestação do serviço e em potencial desconto no certame. Além das características de atendimento, há o fomento da economia local, alinhado às políticas públicas estabelecidas na Lei Municipal nº 4060/2015

## 10. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	610522	Coxinha de frango tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$78,54	R\$15.708,00
2	461970	Risoles (queijo e presunto /carne /palmito /pizza tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$74,87	R\$14.974,00



3	309618	Pastel (carne/queijo/palmito/pizza) tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$81,74	R\$16.348,00
4	263376	Barquete recheada opções frango, ricota.	CENTO	200	R\$90,00	R\$18.000,00
5	309611	Quibinho de carne tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$75,75	R\$15.150,00
6	476819	Enroladinho de frios assado	KG	200	R\$38,63	R\$7.726,00
7	N/C	Enroladinho de vina tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$87,78	R\$17.556,00
8	N/C	Mini sanduíches composto por mini pãezinhos de leite ou integral, uma fatia de tomate, alface, presunto e queijo	UNID	700	R\$2,90	R\$2.030,00
9	258319	Bolinha de queijo tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$77,11	R\$15.422,00
10	460496	Mini pão de queijo	KG	200	R\$34,94	R\$6.988,00
11	270025	Mini empadinhas de frango ou de palmito	CENTO	200	R\$107,43	R\$21.486,00
12	N/C	Torta salgada, com recheio podendo ser, de palmito, frango, carne, espuma de tomate, legumes.	KG	150	R\$36,20	R\$5.430,00
13	476821	Empadão de frango/palmito	KG	150	R\$44,78	R\$6.717,00
14	268795	Carolinas recheadas, bombinhas (creme, doce de leite ou nata) mínimo 20 gramas cada unidade	KG	200	R\$46,79	R\$9.358,00
15	308247	Brigadeiro tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$107,31	R\$21.462,00
16	N/C	Docinho de uva verde	CENTO	200	R\$112,75	R\$22.550,00
17	N/C	Beijinho tamanho mínimo 20 gramas	CENTO	200	R\$108,90	R\$21.780,00
18	444329	Mini churros tamanho mínimo 20 gramas cada unidade	KG	200	R\$39,11	R\$7.822,00



19	402419	Mini sonhos (doce de leite/goiabada) tamanho mínimo 20 gramas cada unidade	KG	225	R\$39,40	R\$8.865,00
20	476817	Bolo toalha felpuda simples, sem recheio	KG	150	R\$32,51	R\$4.876,50
21	448197	Bolo de cenoura com cobertura e recheio	KG	150	R\$38,22	R\$5.733,00
22	610528	Bolo de cenoura simples, sem recheio	KG	150	R\$30,99	R\$4.648,50
23	N/C	Bolo de chocolate com recheio e cobertura	KG	150	R\$43,92	R\$6.588,00
24	610525	Bolo de chocolate simples, sem recheio	KG	150	R\$34,53	R\$5.179,50
25	476817	Bolo de Fubá, tradicional ou cremoso, saborizado com côco.	KG	125	R\$31,80	R\$3.975,00
26	610529	Bolo de Laranja simples, sem recheio	KG	125	R\$28,69	R\$3.586,25
27	N/C	Bolo Dois Amores com cobertura e recheio	KG	125	R\$49,96	R\$6.245,00
28	476817	Bolo indiano com cobertura	KG	125	R\$29,42	R\$3.677,50
29	268721	Bolo confeitado e recheado strogonofe de nozes (doce de leite e nozes).	KG	125	R\$51,98	R\$6.497,50
30	610530	Bolo recheado com abacaxi e côco, com cobertura de chantilly	KG	125	R\$47,41	R\$5.926,25
31	610531	Bolo recheado com leite ninho e morango, cobertura de chantininho	KG	125	R\$51,88	R\$6.485,00
32	466577	Cuca com cobertura e recheio sabores diversos podendo ser banana, goiabada, doce de leite, gotas de chocolate, creme. Peso mínimo 500gr.	UNID	150	R\$17,80	R\$2.670,00



33	N/C	Biscoito Calça Virada/Cueca rasgada	KG	100	R\$32,72	R\$3.272,00
34		Biscoitos Sequilhos	KG	100	R\$36,48	R\$3.648,00
35	252444	Misto frio, sanduíche com pão francês, uma camada de maionese, uma fatia de queijo prato ou mussarela, e uma fatia de presunto.	UNID	2500	R\$4,79	R\$11.975,00
36	N/C	X Salada. Composto por pão, hambúrguer, presunto, mussarela, tomate, alface, milho e condimentos.	UNID	2500	R\$16,33	R\$40.825,00
37	N/C	Café ou chá mate preparado, à ser definido no momento do pedido, servido em garrafa térmica com no mínimo 1,5l de capacidade, acompanha açúcar, adoçante e mexedores descartáveis.	LITRO	750	R\$15,60	R\$11.700,00
38	N/C	Leite integral, fervido, servido em garrafa térmica com no mínimo 1,5l de capacidade	LITRO	250	R\$12,85	R\$3.212,50
39	326671	Suco diversos sabores- embalagem de 1 litro	UNID	500	R\$8,41	R\$4.205,00
40	344691	Refrigerante embalagem de 2 litros, de boa qualidade, sabores diversos, cola, guaraná, laranja, limão, uva, opção com ou sem açúcar, a ser definido no momento do pedido.	UNID	1000	R\$9,33	R\$9.330,00
41	344691	Refrigerante em lata de 350ml, sabores diversos, cola, guaraná, laranja, limão, uva, opção com ou sem açúcar, à ser definido no momento do pedido.	UNID	2500	R\$4,17	R\$10.425,00
44	364463	Pratinhos descartáveis para bolo e salgados, na cor branco, embalagem com 10 unidades.	UNID	750	R\$4,14	R\$3.105,00



45	225796	Copos descartáveis, transparente, de 200ml, embalagem em pacote com 100 unidades. Material plástico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.	UNID	400	R\$4,99	R\$1.996,00
46	403521	Guardanapos de papel folha dupla extra macio 32X32, feito com 100% celulose, pacote com 100 folhas.	UNID	300	R\$4,93	R\$1.479,00
47	N/C	Refeição fornecida em embalagem tipo mamitex, contendo: arroz, feijão, farofa, massa, legumes, 2 opções de carne (bovina, frango ou peixe). Acompanha salada, acondicionada em embalagem separada. Os alimentos devem ser transportados e acondicionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, a fim de que o alimento seja entregue para consumo em temperatura adequada. A refeição completa deve pesar no mínimo 750 (setecentos) gramas. A refeição deverá ser acondicionada em embalagens próprias para marmitex em isopor e deverá acompanhar talheres descartáveis e guardanapo. O fornecimento deverá incluir a entrega dentro do perímetro urbano de Irati.	UNID	1375	R\$20,63	R\$28.366,25
48	N/C	Refeição servida em local indicado pela Administração Municipal. Refeição com 06 tipos de salada, 06 pratos quentes, 02 tipos de carne assada ou grelhada (no mínimo 01 bovina). Sobremesa: Salada de frutas. Refrigerante, em lata com no mínimo 300ml (marcas de referência: Coca, Sprite, Fanta, Kuat) ou Suco em lata com no	UNID	1000	R\$38,54	R\$38.540,00



	mínimo 300ml (marca de referência: Dell Valle, Su Fresh, Maguary) ou água mineral em garrafas descartáveis com no mínimo 500ml (com ou sem gás).				
49	Coffee Break: 04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados. Os salgados deverão ser assados, não sendo aceitos salgados fritos e com menos de 30g cada; 03 (três) tipos de doces diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. Cada unidade de doce deve possuir a gramagem mínima de 30g. Não deverá conter bolos; Garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo normal,	KIT	750	R\$32,67	R\$24.502,50



gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 01 (uma) copo por unidade de coffee break solicitado. A quantidade de bebida deve ser aproximadamente 600ml por unidade de coffee break; Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento; Guardanapos brancos, sendo no mínimo 04 (quatro) por unidade de coffee break solicitado; Copos de plástico descartáveis transparentes para café, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado; (duas) pás de plástico descartáveis (mexedor de café), de primeira linha, por unidade de coffee break solicitado.

COTA GERAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO



50	<p>Coffee Break: 04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados. Os salgados deverão ser assados, não sendo aceitos salgados fritos e com menos de 30g cada; 03 (três) tipos de doces diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. Cada unidade de doce deve possuir a gramagem mínima de 30g. Não deverá conter bolos; Garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo normal, gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha,</p>	KIT	2250	R\$32,67	R\$73.507,50
----	---	-----	------	----------	--------------



		<p>com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 01 (uma) copo por unidade de coffee break solicitado. A quantidade de bebida deve ser aproximadamente 600ml por unidade de coffee break; Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento; Guardanapos brancos, sendo no mínimo 04 (quatro) por unidade de coffee break solicitado; Copos de plástico descartáveis transparentes para café, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado; (duas) pás de plástico descartáveis (mexedor de café), de primeira linha, por unidade de coffee break solicitado.</p>				
51	N/C	<p>Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex, contendo: arroz, feijão, farofa, massa, legumes, 2 opções de carne (bovina, frango ou peixe). Acompanha salada, acondicionada em embalagem separada. Os alimentos devem ser transportados e acondicionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, a fim de que o alimento seja entregue para consumo em temperatura adequada. A refeição</p>	UNID	4125	R\$20,63	R\$85.098,75



		completa deve pesar no mínimo 750 (setecentos) gramas. A refeição deverá ser acondicionada em embalagens próprias para marmitex em isopor e deverá acompanhar talheres descartáveis e guardanapo. O fornecimento deverá incluir a entrega dentro do perímetro urbano de Irati.				
52	N/C	Refeição servida em local indicado pela Administração Municipal. Refeição com 06 tipos de salada, 06 pratos quentes, 02 tipos de carne assada ou grelhada (no mínimo 01 bovina). Sobremesa: Salada de frutas. Refrigerante, em lata com no mínimo 300ml (marcas de referência: Coca, Sprite, Fanta, Kwat) ou Suco em lata com no mínimo 300ml (marca de referência: Dell Valle, SuFresh, Maguary) ou água mineral em garrafas descartáveis com no mínimo 500ml (com ou sem gás).	UNID	3000	R\$38,54	R\$115.620,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$792.267,50 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Agentes responsáveis pela elaboração:

Nome: Vinicius Marcelo Thomaz, Luciane Jonsson



*[Papel Timbrado]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2024.**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Pregoeira (o) de Licitação da Prefeitura Municipal de Irati

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nº 113/2024, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante da proponente \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a proponente na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(assinatura do proponente)

15 DE JULHO DE 1907



[Papel Timbrado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2024.

ANEXO III

[MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email/ telefone: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	XXX	XXXX	XXXX	XXX	XXXX
<b>TOTAL</b>					

Validade da proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente- CNPJ:

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.:	
CPF:	



*[Papel Timbrado]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2024.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que: A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Irati,
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.



- Que concorda com as condições estabelecidas no edital.
- Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- **Declaro que a empresa cumpre a legislação ambiental, em especial para destinação de resíduos e a Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa.**
- Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

**APENAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- Enquadra-se como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que o faturamento bruto anual não é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, conforme balanços anexo ao processo.
- Está ciente de que a inexatidão das informações prestadas nesta declaração implicará em sanções administrativas, civis e penais, inclusive a perda do enquadramento como ME e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2024.

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si, o Município de Irati- PR e \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.799-53, podendo ser citado no Paço Municipal, sediado à Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro – Irati-PR.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, instituída no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e NIRE nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2024, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ITENS

§ 1º - Tem por objeto a **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços para os itens abaixo discriminados, sendo o valor total desse instrumento de contrato XXXX(\_\_\_\_\_,\_\_\_).

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

55 - MATERIAL DE CONSUMO

56 - MATERIAL DE CONSUMO

101 - MATERIAL DE CONSUMO

102 – MATERIAL DE CONSUMO

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.



## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

§ 1º- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao pregão nº 113/2024.

§ 2º- A entrega deverá ser realizada na data estabelecida para os eventos, sendo os pedidos efetuados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos itens deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

§ 4º- Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Autorização de Despesa emitido pelo Departamento de Compras.

§ 5º- Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados pela administração, no prazo indicado após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

## CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e proposta apresentada pela licitante.

§ 2º- Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

## CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento.



- II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do objeto;
- III. Indicar o local de entrega dos bens e/ ou prestação dos serviços.
- IV. Pelo pagamento do objeto contratado.
- V. Fiscalizar os contratos, entregas e/ ou prestações de serviços realizados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A entrega deverá ser realizada na data estabelecida para os eventos, sendo os pedidos efetuados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos itens deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

II. Os itens licitados deverão ser entregues/prestados no local indicado na NAD- Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no prazo indicado e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na no contrato.

III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe, registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros. Não haverá pagamento adicional para estes serviços, sendo o valor registrado em sessão o valor a ser pago à contratada e cabendo à ela o ônus do pagamento aos terceiros.

IV. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.

V. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos, quando utilizados na prestação dos serviços e/ ou fornecimento de bens.

VI. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução do objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus adicional, além do pagamento do objeto contratado.



VII.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

IX.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI.Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII.Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de segurança (quando necessário). No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada.

XIII.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XIV.No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência. Os produtos e/ ou serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.

XV.Os itens, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.

XVI.Para execução do contrato, deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e entregas.

XVII.A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

XVIII.Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição.

XIX.A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação



da Contratante.

XX. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

§ 2º - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§ 6º - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



§7º- Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§8º- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§9º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§10º- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§11º- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES



§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º- A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º- No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7°- A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8°- A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9°- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10°- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11°- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12°- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.



II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.



§2º- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

§ 1º- A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria de Educação, sendo efetuado pelo servidor Vinicius Marcelo Thomaz, matrícula 5066654, a gestão dos termos contratuais será efetuada pela senhora Jandira Terezinha Girardi Knopika ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente. A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado pelo servidor Luciane de Fatima Jonsson, matrícula 497134-0, a fiscalização entrega do objeto será efetuado pelo servidor Ariane Taline Gomes matrícula 470511-0 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pela senhora Secretária Municipal de Saúde Ismary LLanes Casanas ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente. Em caso de compras pelas demais unidades orçamentárias, fica o secretário nomeado como gestor, o qual indicará o fiscal responsável.



§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;

III. Anotar em documento próprio as ocorrências;

IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas demandantes;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município ou do servidor designado para a fiscalização.



§5°. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o Município notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6°. Ao Município não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7°. As comunicações entre Município e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8°. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação nº 113/2024, mantém-se como condição à prestação dos serviços/ entrega dos bens e produtos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irati, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Jorge David Derbli Pinto

Município de Irati- CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

15 DE JULHO DE 1907